



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 612, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O Reitor em exercício da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 466/2020, de 8 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2020, e considerando a Resolução CONSAD/UFERSA nº 1/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho na Universidade Federal Rural do Semi-Árido; a Resolução CONSAD/UFERSA nº 2/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) na Universidade Federal Rural do Semi-Árido; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 292/2020, de 16 de junho de 2020, que designou a Comissão Gestora responsável pela coordenação do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho desta Universidade; o e-mail encaminhado ao Gabinete da Reitoria, em 16 de outubro de 2020, solicitando alteração da comissão, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Rianne Cristina Mourão Carlos para compor a Comissão Gestora responsável pela coordenação do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho desta Universidade, que passa a contar com a seguinte composição:

- I - Kênia Ferreira de Paiva;
- II - Lucélia Kelly Alencar de Medeiros;
- III - Misia Teodosio da Silva;
- IV - Wilton Teixeira Celestino;
- V- Rianne Cristina Mourão Carlos

Art. 2º À Comissão Gestora são atribuídas as seguintes funções:

- I - Fazer contatos com os servidores interessados e com os diretores dos Campi para formar comissões;
- II - Solicitar a expedição das portarias das comissões;
- III - Definir cronograma de reuniões com as comissões;
- IV - Fazer reuniões com as Comissões conforme cronograma definido;
- V - Elaborar e publicar/divulgar edital e resultados;
- VI - Fazer acompanhamento do processo de cadastro do plano anual de contratações;
- VII - Fazer o acompanhamento das requisições, conforme calendário de compras e contato prévio com a PROAD para as contratações;
- VIII - Fazer acompanhamento do processo de aquisição e contratação;
- IX - Fazer reuniões com parceiros e coordenadores de projetos;
- X - Divulgar as atividades e projetos;
- XI - Planejar o fluxo de atividades;
- XII - Acompanhar a execução orçamentária, conforme prazo estabelecido e prestar contas à Progepe e à Proplan;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

XIII - Avaliar as ações e projetos do programa durante a sua vigência, por meio de visitas aos locais de realização das atividades, do recebimento de críticas e/ou sugestões assim como pela exigência dos documentos (relatórios parcial e final) enviados pelos coordenadores locais.

Art. 3º Este ato entra em vigor nesta data.

Roberto Vieira Pordeus
Reitor em exercício

